



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -CAMPUS MARAGOGI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.021956/2024-23
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.034271/2024-63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9006/2024 – UASG Nº 158147
UASG CONTRATO Nº 152815**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº
08/2024/CAMPUS MARAGOGI, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
MARAGOGI E A EMPRESA SR LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA-EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Assentamento Nova Jerusalém, Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeada pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 11.399.304/0001-90**, estabelecida comercialmente a Av. Sandoval Arroxelas, 580, sala C – Ponta Verde, CEP: 57035-230, neste ato representado pelo Sra. , contato telefônico (82) 3311-0000 e e-mail contato@srlocadora.com.br, neste ato representado por seu(ua) representante legal **Sr(a). Soraya Miranda Ferreira Carnaúba**, portador da carteira de identidade nº 423.285 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 397.524.024-53 , doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.001956/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26/12/2022 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 – no que couber, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9006/2024, com fundamento no inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o reajuste **do valor do Contrato nº 08/2024-Campus Maragogi do ano 2026**, cujas data-base é o dia 07 de Março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REACTUAÇÃO DE PREÇO ANO-BASE 2026

2.1. A Contratada solicitou a reactuação de preços para o período a partir de 07 de Março de 2026 (Data Base), época da aquisição do direito da CONTRATADA, através da carta/e-mail nº10/2026

2.2. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a reactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado o direito à reactuação de 2020 no último termo contratual, editais e outros.

2.3. A “Subcomissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do Campus Maragogi do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 31 E 32), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.4. A coordenação de suprimentos não realizou a vantajosidade da contratação/ em face de se tratar de um apostilamento e os reajuste já estarem previstos no instrumento inicial.

2.5. A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de reactuação (ordem 34).

2.6. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta reactuação vigoram a partir de 09 de Março de 2023.

2.7.2. Com os cálculos das diferenças a pagar para os postos de **Locação mensal de veículo tipo “Passeio Basic**, a partir de Março, passará de **R\$ 2.760,53** (Dois Mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) para o valor de R\$ 2.874,89 (Dois Mil, Oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) , o que reflete um acréscimo de **R\$ 114,36** (Cento e quatorze reais e trinta e seis centavos).

2.7.3. Com os cálculos das diferenças a pagar para os postos de Serviços **Locação mensal de veículo tipo “Utilitário**, a partir de Março, passará de **R\$ 5.994,35** (Cinco mil, Novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o valor de **R\$ 6.242,69** (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), o que reflete um acréscimo de **R\$ 248,34** (Duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.7.3. Assim, após a análise dos documentos citados acima, bem como a realização de todas as alterações necessárias para adequação dos valores aos instrumentos legais vigentes e aplicáveis ao pleito, restou claro que a CONTRATADA, faz jus ao recebimento do montante no valor de **R\$ 457,44 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme soma dos valores contidos na planilha de cálculos do **quadro 1**, do presente relatório.

2.7. Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir do início da execução contratual.

2.8. A partir do início da execução do contrato, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

2.9. As diferenças dos valores dos postos refletem as peculiaridades trazidas Repactuação e pelo reequilíbrio econômico-financeiro por meio da análise dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis realizadas em termos anteriores, e os cálculos atualizados, conforme tabela 01.

TABELA 01:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (A)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (B)	DIFERENÇA (B-A)	VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO
1	1	Locação mensal de veículo tipo "Passeio Basic", (Hb20, KA, Onix, Sandero, Gol ou similar)	2	R\$ 2.760,53	R\$ 2.874,89	R\$ 2.874,89	R\$ 114,36	R\$ 137.994,72
	2	Locação mensal de veículo tipo "Utilitário", Tração 4x2 (Volkswagen Amarok, Fiat Toro, Mitsubishi L200 ou similar)	2	R\$ 5.994,35	R\$ 6.242,69	R\$ 6.242,69	R\$ 248,34	R\$ 299.649,12
		DEFERENÇA A MAIS NO VALOR MENSAL DO CONTRATO						
		NOVO VALOR DO CONTRATO (TOTAL)						R\$ 437.643,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. A repactuação aqui implementada refletem no valor do período de vigência contratual, sem efeito retroativo, haja vista ainda não ter sido inicializado.

3.1.1. O montante Global dessa vigência de **R\$ 437.643,84 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEICENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme a planilha 02 dos valores atualizados e a planilha resumo 03 dos eventos da contratação.

TABELA 02

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PARA 2 ANOS	VALOR TOTAL
1	1	Locação mensal de veículo tipo “Passeio Basic”, (Hb20, KA, Onix, Sandero, Gol ou similar), cor neutra, ano de fabricação 2023 ou superior, zero quilômetro ou seminovo, 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), potência de no mínimo 76 CV, movido a álcool/gasolina (flex), equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, sistema de som, insulfilme, câmbio automático, pneus novos e documentação regular, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, para transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural (capital e interior).	Und.	2	R\$ 2.874,89	R\$	R\$ 137.994,72
	2	Locação mensal de veículo tipo “Utilitário”, Tração 4x2 (Volkswagen Amarok, Fiat Toro, Mitsubishi L200 ou similar), ano de fabricação 2023 ou superior, zero quilômetro ou seminovo, cor neutra, com 4 (quatro) portas de entrada para passageiro, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), cabine dupla, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg (mil quilogramas), movido a diesel ou álcool/gasolina (flex), motor com potência mínima de 170 CV, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, sistema de som, insulfilme, protetor de caçamba, câmbio automático, pneus novos e documentação regular, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total, para transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural (capital e interior).	Und.	2	R\$ 6.242,69	R\$	R\$ 299.649,12
	TOTAL GERAL			4	R\$ 437.643,83		

TABELA 03

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 08/2024	84-93	09/10/2024	Contratação de serviço locação de veículos	R\$ 397.800,00	09/10/2024 a 09/10/2026
1ª termo de apostilamento		12/12/2025	reajuste ano base 2025	R\$ 420.234,24	09/03/2025 a 09/10/2026

2ª termo de apostilamento			reajuste ano base 2026	R\$ 437.643,84	07/03/2025 a 08/03/2026
---------------------------	--	--	------------------------	----------------	----------------------------

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 08/2024/IFAL- CAMPUS/MARAGOGI, no que pertinente ao reajuste **contratual**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste termo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 231719, Fonte de recurso 100000000, Elemento de despesa 339033, Nota de Empenho 2025NE000286.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2025NE00186 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento, conforme documento comprobatório (ordem 42).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

6.2. A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Maragogi(AL), ____ de JUNHO de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SIBELE CASTRO SILVA
 Data: 30/07/2026 16:51:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

Representante da Contratante